



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 5112/2013

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Modifiquem-se a ementa, os parágrafos únicos dos artigos 3º e 4º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, tratados no art. 1º do PL em comento, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Altera os parágrafos únicos dos artigos 3º e 5º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para incluir entre os seus beneficiários, **pessoas maiores de 50 (cinquenta) anos de idade.**

"Art. 3º

"Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com prioridade para pessoas **maiores de 50 (cinquenta) anos de idade.**" (NR).

"Art. 5º

"Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, com prioridade para pessoas **maiores de 50 (cinquenta) anos de idade.**" (NR).

JUSTIFICATIVA

9088BCF419

9088BCF419



Câmara dos Deputados

Esta emenda visa aprimorar a redação da proposta, de forma a torná-la mais adequada.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado CÉSAR HALUM
(PSD/TO)

9088BCF419

9088BCF419